



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: NELSON CÉSAR IBANEZ FERNANDES
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2025

“Ementa: Declara o Projeto Polícia Interativa” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guaçuí e institui o “Diploma Cidade Interativa”.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei que visa declarar o **Projeto Polícia Interativa** como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guaçuí** e institui o **Diploma Cidade Interativa**.

O referido projeto justifica-se na relevância social e comunitária do *Projeto Polícia Interativa*, cuja atuação visava à aproximação entre a comunidade e as forças de segurança pública, promovendo ações preventivas, educativas e de cidadania.

O presente parecer jurídico tem por objetivo analisar a viabilidade do Projeto de Lei do Legislativo apresentada pelo vereador Nelson Cesar Ibanez Fernandes, que visa declarar o Projeto Polícia Interativa como patrimônio cultural imaterial do município de Guaçuí. Após análise minuciosa, verificou-se que o referido projeto não está mais em vigor/efetivo funcionamento, e, portanto, sua declaração como Patrimônio Cultural Imaterial é juridicamente inviável.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Conceito de Patrimônio Cultural Imaterial:

De acordo com a Lei Federal nº 11.904/2009 e a Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, considera-se patrimônio cultural imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que as comunidades reconhecem





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

como parte de seu patrimônio cultural.

2. Requisitos para a Declaração:

Para que um bem ou prática seja declarado patrimônio cultural imaterial, é necessário que exista uma continuidade na sua prática e reconhecimento pela comunidade. A declaração deve ser feita com base em elementos que comprovem a vivência e a valorização contínua da manifestação cultural.

3. Análise da Situação:

No caso em questão, o projeto de política interativa não existe mais, o que inviabiliza sua consideração como patrimônio cultural imaterial. A falta de continuidade e reconhecimento por parte da comunidade impossibilita a aplicação da legislação pertinente nesse caso específico.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela impossibilidade jurídica de declarar o Projeto de Política Interativa como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Guaçuí, tendo em vista que este não mais existe e não atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Guaçuí/ES, 02 de junho de 2025.

Cyntia Gripp

Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003300320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cyntia Gripp** em 18/03/2026 15:21

Checksum: **2A633059826EF5DACAC2DE312B75984F9A7693489A769E915C01425F890E557A**

